



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº. 1.542, DE 22 DE AGÔSTO DE 1997.

"Altera dispositivos da Lei nº. 1.461/95, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Dispositivos abaixo indicados da Lei nº. 1.461, de 23 de agosto de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 18 -

IX - Departamento de Esportes e Turismo:

- a) - Divisão de Turismo;
- b) - Divisão de Esportes.

SEÇÃO IX

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

Artigo 28 - Compete ao Departamento de Esportes e Turismo:

- I - promover e incentivar o desenvolvimento dos esportes e da recreação no município;
- II - administrar os centros comunitários de esportes e recreação.
- III - estimular o turismo em todos os seus aspectos;
- IV - fornecer à Secretaria Administrativa dados, análises e estudos relacionados com a sua área de atuação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de agosto de 1.997.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo.-